



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT SCR N.º 078/2017

João Pessoa, 30 de junho de 2017.

**Dispõe sobre os critérios para a realização da
Semana Nacional da Execução Trabalhista na
jurisdição do TRT da 13ª Região.**

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das
atribuições legais e regimentais e de acordo com o constante no Protocolo TRT nº
000-07764/2017;**

**CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do
Trabalho, por meio do ATO CSJT. GP Nº 139/2014, de 28 de abril de 2014, alterou a
SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA no âmbito da Justiça do
Trabalho, estabelecendo a sua realização na terceira semana de setembro de cada
ano, de segunda à sexta-feira;**

**CONSIDERANDO o objetivo constante na Meta 5/2017 do
Conselho Nacional de Justiça;**

**CONSIDERANDO que a conciliação é um meio efetivo de
pacificação social, solução e prevenção de litígios, sendo fundamental apoiar e
difundir as iniciativas adotadas pelos órgãos do Poder Judiciário;**

**CONSIDERANDO que a conciliação judicial constitui um dos
objetivos da Justiça do Trabalho;**

**CONSIDERANDO a necessidade de harmonização e do
estabelecimento de diretrizes para a uniformidade dos procedimentos a serem
adotados pelas Unidades Jurisdicionais deste Regional na Semana Nacional de
Execução Trabalhista do ano de 2017,**

RESOLVE

**Art. 1º. Sugerir que as Varas do Trabalho da 13ª Região, no
período compreendido de 18 a 22 de setembro de 2017, incluam, na pauta de
audiência já designada, para fins conciliatórios, processos em fase de execução,
liquidados e que não foram pagos, preferencialmente em número não inferior a 12
(doze) por dia.**

**Art. 2º. Para efeito de aplicação do disposto no artigo 1º, deverão
ser priorizados:**

I - os dos maiores devedores;

II - os que se encontram em arquivo provisório, mas com viabilidade de acordo;

III - os que estão com hasta pública marcada;

IV - os com agravo de petição, aguardando prazo para resposta ou antes do envio ao TRT.

Art. 3º. Além da designação dos processos em fase de execução de que trata o art. 1º deste ato, as Varas do Trabalho da 13ª Região, na Semana Nacional da Execução Trabalhista, com participação de magistrados e servidores, canalizarão esforços para a realização das seguintes atividades:

I - pesquisas nos sistemas BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD, para fins de constrição do patrimônio do devedor, dos processos em arquivo provisório;

II - identificação e impulso aos processos cuja execução esteja pendente de outras diligências ou de simples lançamentos no SUAP e PJe-JT para o seu arquivamento definitivo, inclusive aqueles em que a execução consiste, apenas, em obrigação de fazer;

III - informação, pelas Varas do Trabalho, diretamente à Comissão Nacional de Efetividade de Execução Trabalhista, de boas práticas executórias identificadas no órgão judiciário, com vistas à formação de um Banco Nacional de Boas Práticas na Execução.

Art. 4º. Os Diretores das Varas do Trabalho cujo Juiz Titular esteja afastado no período de 18 a 22 de setembro de 2017 e não disponham de Juiz Substituto fixo deverão entrar em contato com a Corregedoria Regional para indicação de data para designação das audiências da "Semana Nacional de Execução Trabalhista".

Art. 5º. A Assessoria de Comunicação Social deste Regional promoverá ampla divulgação institucional da Semana Nacional de Execução Trabalhista, antes e durante a realização do evento, cabendo aos demais setores deste Tribunal envidar todos os esforços para o êxito do projeto e para a solução de eventuais problemas surgidos e que sejam afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.**

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor